

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 47/2019**

**Dispõe sobre o pagamento de abono provisório de caráter indenizatório aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de parcela única, a título de abono provisório de caráter indenizatório, aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS vinculados ao município e constantes do anexo único da presente Lei, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, no valor total de R\$ 11.416,39 (Onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) referente aos meses de Março/2019 a Junho/2019.

**§ 1º** Receberão o abono todos os Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde, com vínculo vigente com o Município de Novo Barreiro, cujo valor individual a ser pago obedecerá ao limite de até 70% (setenta por cento), dos valores recebidos até a presente data, conforme consta na Relação de Servidores constantes do anexo único, que é parte integrante desta Lei.

**§ 2º** O Abono concedido nesta Lei, não integrará as demais verbas remuneratórias previstas na 1.122/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro e dá outras providências.”, dentre as quais, férias e 13º salário, bem como, as vantagens funcionais previstas na Lei nº 1.124/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

**Art. 2º. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:**

05 - Secretaria da Saúde

0501 10 – Saúde

0501 10 301 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 2074 PMAQ-AB

0501 10 301 0109 2074 3190110000000 4500 – Vencimentos e Vantagens R\$ 7.991,47.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de Julho de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva**  
**Presidente do Legislativo Municipal**